



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 13 de agosto de 2021, que Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 1º e o art. 2º, *caput* e inciso I, todos da Lei Complementar nº 003, de 13 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal e se dará mediante termo de declaração espontânea, podendo ser formalizada no período compreendido entre 15 de agosto de 2021 e 15 de março de 2022.

(...)

“Art. 2º A apuração e consolidação dos débitos, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2021, obedecerão aos seguintes critérios:

I – para pagamento em parcela única até o dia 15 de março de 2022, redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa e juros;

(...)”

Art. 4º.

II – ao pagamento regular dos tributos Municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

VALDIR LUIZ SARTOR

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br